

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL****1º**
primeiro
registro
de Imóveis
e anexos**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**Matrícula
110.451Ficha
01**03 de outubro de 2016**

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

APARTAMENTO, localizado no **PARQUE PARADISO**, situado no bairro de Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a **Rua Nossa Senhora do Carmo**, nº 505, com direito a 01 vaga de garagem, cujo empreendimento foi levado a efeito em terreno com área total de 100.725,23 m², a saber:

Apartamento	101	Área privativa total (m²)	46,590
Bloco	68	Área comum total (m²)	68,705
Vaga de garagem	1266	Área real total (m²)	115,295
Posição da vaga	Descoberta Livre-PNE	Fração ideal	0,000740786

PROPRIETÁRIOS: **VIVIANE FARIAS GODOY**, brasileira, técnica em enfermagem, RG nº 32.078.904-4-SSP/SP, CPF/MF nº 290.741.218-37, e seu marido **FERNANDES ALVES DE GODOY**, brasileiro, auxiliar de escritório, RG nº 20.079.220-9-SSP/SP, CPF/MF nº 171.568.288-27, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Erotides Vendemiatti, nº 136.

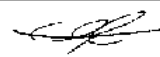
CADASTRO MUNICIPAL:

Sector	Quadra	Lote	CPD
47	0128	0607	1567533 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES:

Nº do Ato	Matrícula	Data	Ato Correspondente
R. 2	94.418	15/02/2013	Incorporação Imobiliária
R. 1124	94.418	11/02/2014	Venda e Compra
R. 1125	94.418	11/02/2014	Propriedade Fiduciária
R. 4816	94.418	03/10/2016	Instituição e Especificação
R. 5889	94.418	03/10/2016	Atribuição

Protocolo nº 358.116 de 08/09/2016.


Thais G. Targon
 Escrevente
Av. 1 – 03 de outubro de 2016**REMISSÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme registro de nº 1125, na matrícula de nº 94.418, os atuais proprietários **VIVIANE FARIAS GODOY** e seu marido **FERNANDES ALVES DE GODOY**, já qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários, transmitiram a **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL)** do **IMÓVEL à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora-fiduciária, para garantir a dívida de **R\$ 105.351,03**. Para efeito de venda em público leilão foi atribuído para o imóvel o valor de **R\$ 128.000,00**, corrigido na forma estabelecida no contrato. Prazo de carência (Lei nº 9.514/1997, art. 26, §2º): 60 dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Contrato formalizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (Lei Federal nº 11.977/2009). As partes contratantes ficam subordinadas às demais cláusulas constantes do título.

Protocolo nº 358.116 de 08/09/2016.

continua no verso

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

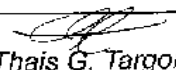
Matrícula
110.451

Ficha
01
Voto

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo


Thais G. Targon
Escrevente

Av. 2 – 03 de outubro de 2016.

REMISSÃO DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

Procede-se a presente averbação para ficar consignado que em conformidade com a averbação de nº 3, na matrícula de nº 94.418, o empreendimento foi constituído com Patrimônio de afetação destinado a sua consecução.

Protocolo nº 358.116 de 08/09/2016.

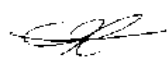

Thais G. Targon
Escrevente

Av. 3 – 03 de outubro de 2016.

CADASTRO

De conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 47, Quadra 0128, Lote 0499, Sub/Lote 1073 e CPD 1596039.

Protocolo nº 358.116 de 08/09/2016.


Thais G. Targon
Escrevente

AV. 4 - 24 de novembro de 2023

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

Título: Requerimento datado de 17/10/2023, firmado em Florianópolis/SC, disponibilizado no sistema "Ofício Eletrônico" da ONR sob o protocolo nº IN00974378C, acompanhado da guia de ITBI devidamente recolhida e demais documentos apresentados.

Ato/Negócio jurídico: **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** (conclusão do procedimento disciplinado pelo art. 26 da Lei Federal 9.514/1997 sem purgação da mora).

Objeto da consolidação: 100% do IMÓVEL.

Beneficiário da Consolidação da Propriedade: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificado.

Condições: O credor-fiduciário a favor do qual foi consolidada a propriedade deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/1997.

Requisitos para futura transmissão do imóvel: I) **Leilão público positivo:** Em caso de arrematação do imóvel em leilão extrajudicial público positivo, do respectivo título de transmissão deverá consignar expressamente os dados do leilão, tais como o valor, data, local da arrematação, dados do leiloeiro oficial, etc. II) **Leilão público negativo:** Caso restem negativos os leilões extrajudiciais públicos realizados, para viabilizar o registro de transmissão do imóvel necessária a prévia averbação dos leilões negativos mediante requerimento do credor fiduciário instruído com cópias autenticadas das publicações dos leilões e dos autos negativos assinados por leiloeiro oficial, acompanhados de prova da efetiva notificação/comunicação do devedor de que trata o §2º-A do art. 27 da Lei Federal 9.514/1997. III) **Direito de preferência do devedor fiduciante:** Em caso de exercício do direito de preferência do devedor fiduciante de que trata o §2º-B do art. 27 da Lei Federal 9.514/1997, do respectivo título de transmissão por compra

continua na ficha 02

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL



Matrícula
110.451

Ficha
02

24 de novembro de 2023

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

e venda deverá ficar consignado expressamente essa hipótese.

Valor venal atualizado: R\$ 90.087,55.

Valor base para cálculo do ITBI: R\$ 227.838,92.

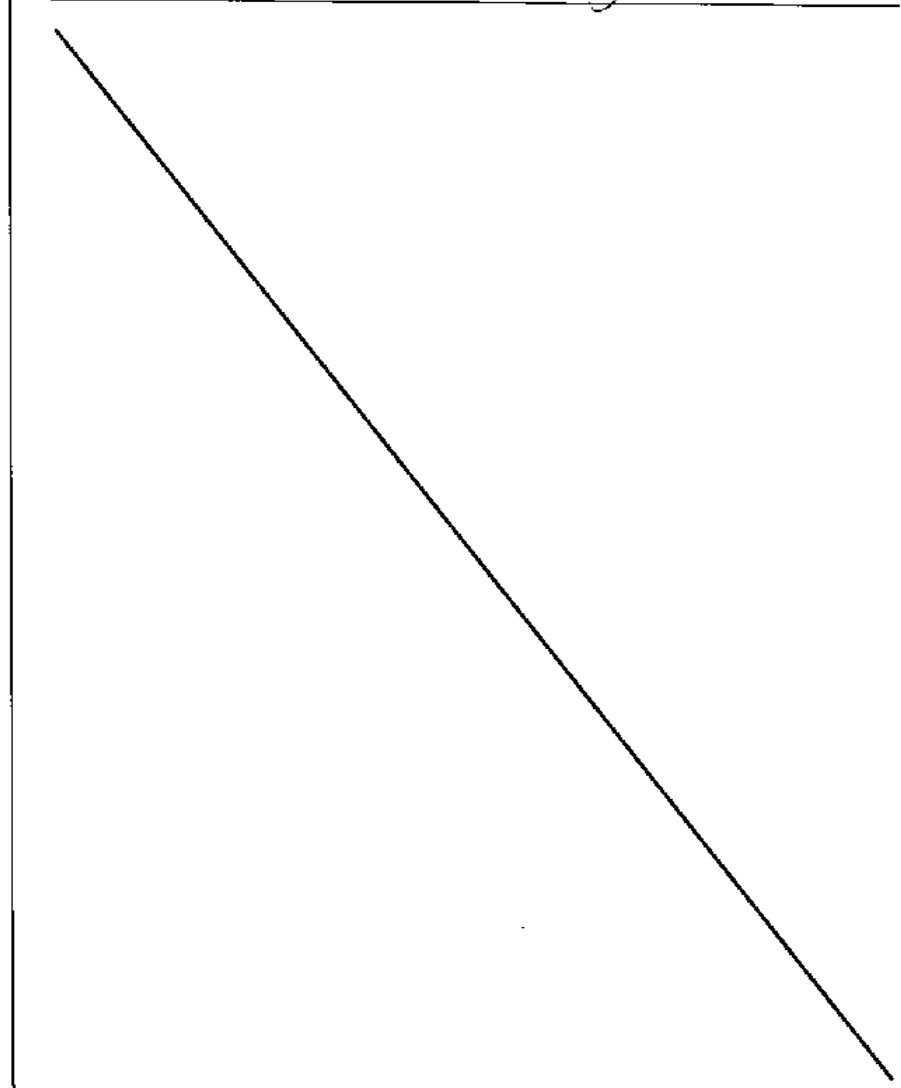
Protocolo nº 446.179, de 02/06/2023.

Selo Digital: 111518331000000063084023R

Escrevente Responsável: Nathalia Angeli Jorge

Assinatura do Escrevente Impressor:

Leandro da S. de Camargo
Escrevente



Certifico, que a presente é cópia da matrícula nº.110451, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.

"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Nathalia Angeli Jorge - Escrevente

Certidão de ato praticado protocolo nº: 446179

Controle:



989940

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115183C30000000630841235